



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

coracaodemariaitaporanga@gmail.com

Bairro Pinga Fogo - Cx.Postal 12 - Itaporanga / Sp

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, para alteração do Art. 2º do Estatuto Social da Associação Promocional Coração de Maria - CNPJ. Nº 01.652.449/0001-05 - Realização: 10 de Março de 2020

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, em segunda chamada às 19h30min, atendo ao Edital de Convocação de 02/03/2020, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, numa das salas do Mosteiro Cisterciense de Nossa Senhora da Santa Cruz, situado na Avenida Santa Cruz, nº 245, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP. 18480-000, os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com presença devidamente registrada em lista integrante a presente, convocados pela Presidente Senhora Matilde Ferreira Fabri, na forma do Art. 14º do Estatuto Social da Entidade, para deliberarem única e exclusivamente a alteração estatutária para adequação do Art. 2º. Assumiu a direção dos trabalhos da Senhora MATILDE FERREIRA FABRI, conforme dispositivo estatutário e o Sr. LEANDRO BATISTA DE MELO, 2º Secretário da Entidade, coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral dando atendimento à ordem do dia, explanando a necessidade de processar uma alteração e adequação estatutária do Art. 2º, para que a Entidade possa estar usufruindo dos convênios: Municipais, Estaduais e Federais. Logo após, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para o debate e estudo cuidadoso a respeito do que foi apresentando. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentando pela Senhora Presidente, comunicando a todos os presentes que à ordem do dia foi aprovado por unanimidade, passando o Art. 2º a ter a seguinte redação: **Art. 2º - A APCM tem por finalidade o tratamento e recuperação da dependência do alcoolismo e química. a) - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública social; b) - Prestar assistência psicológica, social e espiritual no tratamento aos dependentes de álcool e outras drogas; c) - A prestação de serviços de acolhimento institucional para adulto em situação de rua e**

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de Itaporanga - SP.

Pedro Tadeu Tibúrcio Mendes



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

coracaodemariaitaporanga@gmail.com

Bairro Pinga Fogo - Cx. Postal 12 - Itaporanga / Sp

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

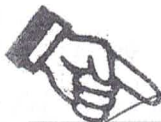
vulnerabilidade social, nos termos da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Em ato contínuo, a Senhora Presidente comunicou a todos os presentes que os demais Artigos, Incisos e Parágrafos do Estatuto Social da Entidade não foram modificados, o qual fica fazendo parte integrante da ata, com sua devida alteração. Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assina por mim e pela Senhora Presidente, como sinal de sua aprovação.

Itaporanga (SP), 10 de março de 2020.



MATILDE FERREIRA FABRI

PRESIDENTE



LEANDRO BATISTA DE MELO

2º SECRETÁRIO

Craciane
OAB/SP-226.955



DRA. GRACIANE SZYGALSKI DE ANDRADE DIAS

OAB/SP-226.955

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE DE ITAPORANGA / SP
Rua Dr. Felipe Vita, 1553/Loja - Centro - Itaporanga/SP - CEP 13480-000 - Fone: (15) 3565-1618 - E-mail: itaporanga@arpensp.org.br
Thiago Luiz da Silva - Oficial de Registro Civil Titular

Reconheço por semelhança 01 firma de MATILDE FERREIRA FABRI, 01 firma de LEANDRO BATISTA DE MELO, 01 firma de GRACIANE SZYGALSKI DE ANDRADE DIAS, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2020
R\$ 19,26

14834/93-9

ARTHUR SGARBI FREIRE - Escrevente Autorizado
F25V 0442AA0021387 - 115V

Arthur Sgarbi Freire
Escrevente Autorizado

Arthur Sgarbi Freire
Escrevente Autorizado

124222
FIRMA 2
S20442AA0005284

Coleção Nacional do Brasil
Série
124222
FIRMA 1
S10442AA0021387

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Pedro Tadeu Tibúrcio Mendes
(Oficial).

RG nº 8.851.192-SSP/SP
CPF nº 931 316 748-49



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

coracaodemariaitaporanga@gmail.com

Bairro Pinga Fogo - Cx.Postal 12 - Itaporanga / Sp

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL CORAÇÃO DE MARIA

De acordo com Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002)

CAPÍTULO I - Da denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL CORAÇÃO DE MARIA, também designada pela sigla APCM, constituída em 03 de Junho de 1.995, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Bairro Pinga Fogo, CEP 18.480-000, no município de Itaporanga, Estado de São Paulo e foro em Itaporanga.

Art. 2º - A APCM tem por finalidade o tratamento e recuperação da dependência do alcoolismo e química:

- a) - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) - Prestar assistência psicológica, social e espiritual no tratamento aos dependentes de álcool e outras drogas;
- c) - A prestação de serviços de acolhimento institucional para adulto em situação de rua e vulnerabilidade social, nos termos da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a APCM promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 4º - A APCM terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação e serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

Parágrafo único - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de Itaporanga - SP.

Pedro Tadeu Tibúrcio Mendes
(Oficial)

RG nº 8.851.192-SSP/SP



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

coracaodemariaitaporanga@gmail.com

Bairro Pinga Fogo - Cx.Postal 12 - Itaporanga / Sp

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

CAPÍTULO II - Dos Sócios

Art. 6º - A APCM é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em 03 (três) categorias: fundador, benfeitor e contribuinte.

Art. 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - Sugerir a Diretoria por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operacional da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da APCM.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III - zelar pelo decoro e bom nome da APCM.

§ 1º - Será excluído do quadro social, pela Diretoria, o sócio que faltar sem justificativa, a 03 (três) reuniões ou assembléias gerais consecutivas ou praticar ato grave contrário à finalidade da entidade, assegurada sempre a ampla defesa e o contraditório;

§ 2º - Da decisão que não aceitar o sócio, ou, que depois de aceito o excluir, caberá recurso dirigido à Diretoria no prazo de 10 (dez) dias, a qual convocará Assembléia Geral Extraordinária, com antecedência de 15 (quinze) dias, para julgamento.

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da APCM.

CAPÍTULO III - Da Administração

Art. 10º - A APCM será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete a Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do estatuto;

III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de Itaporanga - SP.

Pedro Tadeu Tibúrcio Mendes
(Oficial)

RG nº 8.851.192-SSP/SP

CPF nº 931 316 748-49



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

coracaodemariaitaporanga@gmail.com

Bairro Pinga Fogo - Cx.Postal 12 - Itaporanga / Sp

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se á, extraordinariamente quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 50% + 1 (cinquenta por cento mais 1) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer numero de sócios.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários. 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 02 (duas) reeleições consecutivas;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 17º - Compete a Diretoria:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório Anual;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e/ou demitir funcionários.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

I - representar a APCM ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.
Pedro Tadeu Tibúrcio Mendes
(Oficial)
RG nº 8.851.192-SSP/SP
CPF nº 931 316 748-49



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

coracaodemariaitaporanga@gmail.com

Bairro Pinga Fogo - Cx.Postal 12 - Itaporanga / Sp

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as competentes atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário:

I – substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;

III – prestar, de modo geral a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e/ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

II – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

II – apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário os documentos relativos a tesouraria inclusive contas bancárias.

Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I – substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e/ou impedimentos;

II – assumir o mandato em caso de vacância até seu término;

III – prestar, de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Art. 25º- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Pedro Tadeu Tibúrcio Mendes
(Oficial)

RG nº 8.851.192-SSP/SP
021 316 748-49



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

coracaodemariaitaporanga@gmail.com

Bairro Pinga Fogo - Cx.Postal 12 - Itaporanga / Sp

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

V - Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores e/ou equivalentes, remuneração, vantagens, benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV - Do Patrimônio

Art. 28º - O patrimônio da APCM será constituído de bens, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos de pessoas físicas e jurídicas, repasses e subvenções de órgãos públicos, além das rendas advindas de eventos beneficentes promovidos pelos sócios e diretoria e campanhas de arrecadação de materiais e fundos, sendo todos aplicados no desenvolvimento dos objetivos da entidade.

Art. 29º- A APCM aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, e/ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Art. 30º- A APCM não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 31º- A APCM aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32º- Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o patrimônio líquido ou remanescente será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e 12.101/2009 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo a uma entidade pública.

Art. 33º- A APCM não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.
Pedro Tadeu Tibúrcio Mendes
(Oficial)
RG nº 8.851.192-SSP/SP
316 748-49



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

coracaodemariaitaporanga@gmail.com

Bairro Pinga Fogo - Cx.Postal 12 - Itaporanga / Sp

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais

Art. 34º- A APCM será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º- O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do registro em cartório.

Art. 36º - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

§ 1º. Juntamente com as demonstrações financeiras, será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, balanço geral do exercício e balanço patrimonial, relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria;


§ 2º - Nas prestações de contas sociais a entidade deverá:

- observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- dar publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 37º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 38 - Os Artigos: item "a" do Artigo 2º; Artigo 25; inciso V do Artigo 26; Artigo 32; § 2º do Artigo 36, estão em conformidade com Artigo 33 da Lei 13.019/2014.


Matilde Ferreira Fabri
Presidente


Dra. Graciane Szygalski de Andrade Dias
OAB/SP 226.955

Graciane S.A. Dias
OAB/SP 226.955
Oficial do Registro de Imóveis
Comarca de Itaporanga - SP.
Pedro Tadeu Tibúrcio Mendes
(Oficial)
RG nº 8.851.192-SSP/SP
CPF nº 931 316 748-49



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE DE ITAPORANGA / SP

Rua Dr. Felipe Vita, 1553/Loja - Centro - Itaporanga/SP - CEP 13480-000 - Fone: (15) 3663-1618 - E-mail: itaporanga@arpensp.org.br
Thiago Luiz da Silva - Oficial de Registro Civil

Reconheço por semelhança 01 firma de MATILDE FERREIRA FABRI, 01 firma de GRACIANE SZYGALSKI DE ANDRADE DIAS, em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
Itaporanga, 16 de dezembro de 2020
R\$ 19,64

ARTHUR SGARBI FREIRE - Escrevente Autorizado
0442AA0011408 - FZCV

Freire
Autorizado

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
ITAPORANGA/SP

Protocolo Nº 000223 PJ de 17/12/2020

Registro nº 0759, Averbação nº 9, Origem do Registro LIVRO
A-004, Prot. Oficial LV. A-4 - SELO DIGITAL:
1204514PJV000000844VW20G

Digitalização nº 223

CUSTAS	
Ao Cartório.....	80,45
Estado.....	22,90
SEFAZ.....	15,67
Reg.Civil.....	4,23
Trib.Juстиça....	5,55
Ao Município....	1,56
Ao Min. Público:	3,89
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	134,25

ITAPORANGA/SP, 17 de Dezembro de
2020.

PEDRO TADEU TIBÚRCIO MENDES
OFICIAL



Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do
QRCode impresso
ou acesse o
endereço
eletrônico:

<https://selodigitaltj.sp.jus.br>
1204514PJV000000844VW20G

54 341 326 / 0001 - 01

Itaporanga - Cartório de Registro de
Títulos e Documentos
Rua Pedro Alcântara do Moraes, 830
Centro CEP 15.480
Itaporanga - SP

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP,

Pedro Tadeu Tibúrcio Mendes
(Oficial)

RG nº 8.851.192-SSP/SP
CPF nº 931 316 748-49

